DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/cabofrio/

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.233, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.
(Autor: Vereador Jefferson Vidal Pinheiro)

Dispõe sobre oficializar a denominação dos logradouros que menciona, localizados no Bairro Nova Cabo Frio – 1º Distrito do Município de Cabo Frio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam oficialmente denominados os seguintes logradouros, localizados no Bairro Nova Cabo Frio, neste 1º Distrito do Município de Cabo Frio, abaixo relacionados respectivamente, conforme listagem a seguir:

Denominação atual	Nova denominação
Rua 01	Rua Parque das Camélias
Rua 02	Rua das Orquídeas
Rua 03	Rua Monsenhor
Rua 04	Rua Ipê Roxo
Rua 05	Rua do Girassol
Rua 06	Rua das Margaridas
Rua 07	Rua Magnólias
Rua 08	Rua das Palmeiras
Rua 09	Rua Vitória Régia
Rua 10	Rua Rosa de Saron
Rua 11	Rua das Palmas
Rua 12	Rua Dama da Noite
Rua 13	Rua das Tulipas
Rua 14	Rua Jasmim
Rua 15	Rua das Violetas
Rua 16	Rua Flamboyant
Rua 17	Rua dos Lírios
Rua 18	Rua das Azaleias
Rua 19	Rua Jequitibá
Rua 20	Rua dos Hibiscos

Art. 2º O Poder Executivo Municipal encarregar-se-á de afixar placas indicativas das novas denominações, com seus respectivos Códigos de Endereçamento Postal (CEP), de que trata a presente Lei.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, encaminhar as devidas informações, como a Publicação da presente Lei, à Empresa de Correios e Telégrafos, solicitando a criação dos respectivos Códigos de Endereçamento Postal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, 24 de novembro de 2020

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07
Emitido por: AC FENACOR RFB
Data: 24/11/2020

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.395, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Introduz alterações no Decreto nº 5.849, de 28 de junho de 2018, que institui a transição democrática de governo no Município de Cabo Frio, dispõe sobre a formação da equipe de transição e define o seu funcionamento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, c/c o art. 147, I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 014/2020, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Cabo Frio;

CONSIDERANDO a importância de se fornecer ao Prefeito Eleito os dados administrativos e financeiros do Município, a fim de se garantir a continuidade dos atos da Administração Pública, especialmente os serviços essenciais prestados à população,

DECRETA:

Art. 1º O § 4º do art. 3º do Decreto nº 5.849, de 28 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX:

"Art. 3º .....

.....

§ 4º O Secretário Municipal de Governo ficará responsável por receber os pedidos de acesso às informações, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários à Equipe de Transição, devendo ser auxiliado por uma Comissão Especial composta pelos seguintes órgãos e entidades: (NR)

I – Secretaria Municipal de Saúde; (AC)
II – Secretaria Municipal de Educação; (AC)
III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e da Mulher; (AC)
IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade; (AC)
V – Secretaria Municipal de Fazenda; (AC)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

VI – Secretaria Municipal de Administração; (AC)
VII – Controladoria-Geral do Município; (AC)
VIII - Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio (IBASCAF); (AC)
IX – Companhia de Serviços de Cabo Frio. (AC)

Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 5.849, de 2018 passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 3º .....
.....
§ 5º Caberá a Procuradoria-Geral do Município prestar todo o apoio jurídico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Especial de que trata o § 4º." (AC)

Art. 3º O **caput** do art. 4º do Decreto nº 5.849, de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 3º deste Decreto, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo Coordenador da Equipe de Transição e dirigidos ao Secretário Municipal de Governo, ao qual competirá, no prazo de 2 (dois) dias, requisitar dos órgãos e entidades da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de 5 (cinco) dias, à Coordenação da Equipe de Transição.

Parágrafo único. ....."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 23 de novembro de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SECAD Nº 2339 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, determina a instauração de Inquérito Administrativo tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 37210/2020, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 7.283 de 11 de fevereiro de 2020. Deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

Cabo Frio,24 de novembro de 2020

PAULO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SECAD Nº 2340 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, determina a instauração de Inquérito Administrativo tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 37211/2020, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 7.283 de 11 de fevereiro de 2020. Deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

Cabo Frio, 24 de novembro de 2020

PAULO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SECAD Nº 2341 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, determina a instauração de Inquérito Administrativo tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 37213/2020, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 7.283 de 11 de fevereiro de 2020. Deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

Cabo Frio, 24 de novembro de 2020

PAULO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SECAD Nº 2342 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, determina a instauração de Inquérito Administrativo tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 37216/2020, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 7.283 de 11 de fevereiro de 2020. Deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

Cabo Frio, 24 de novembro de 2020

PAULO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SECAD Nº 2343 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, determina a instauração de Inquérito Administrativo tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 37216/2020, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 7.283 de 11 de fevereiro de 2020. Deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

Cabo Frio, 24 de novembro de 2020

PAULO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 2.338, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Decreto nº 5.556, de 11 de janeiro de 2017, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 35.969/2020,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor VALDECI DA FONSECA LESSA, Fiscal, matrícula nº 175869, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença-prêmio, pelo período de 3 (três) meses, com efeito desde 03 de novembro de 2020.

Cabo Frio, 24 de novembro de 2020.

PAULO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

COMSERCAF

Companhia de Serviços de Cabo Frio

PORTARIA Nº 1268, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente da Companhia de serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º , inciso III, Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 1º - Fica Nomeado o Srº, CLÓVIS SILVA DE SOUZA , para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE TURMA – CCI, da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 01 de setembro de 2020.

Cabo Frio, 23 de novembro de 2020.

DARIO GUAGLIARDI NETO
Presidente da COMSERCAF

Estrada Nelore, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 **Telefone: (22) 2648-8907**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Companhia de Serviços de Cabo Frio

PORTARIA Nº 1269, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente da Companhia de serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º , inciso III, Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 1º - Fica Exonerado o Srº, ANTONIO CARLOS PINTO MATOSO, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR – CCII, da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1213 de 01 de setembro de 2020,conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 30 de setembro de 2020.

Cabo Frio, 23 de novembro de 2020.

DARIO GUAGLIARDI NETO
Presidente da COMSERCAF

Estrada Nelore, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e da Mulher
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova a alteração da composição das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e no exercício de suas competências definidas pela Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, pela Lei nº 2.459 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Cabo Frio, alterada pela Lei 2.614, de 26 de dezembro de 2014, e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada em 19 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da composição das Comissões Temáticas, conforme a seguir:

I – Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CPFAS:

a) ALICE GOMES;
b) EDSON GIL AMARAL;
c) CHARLES TERRA DE SOUZA;
d) NILMA SILVA CARNEIRO.

II – Comissão Permanente de Política de Assistência Social – CPPAS:

a) KATHLEEN DE SÁ TEIXEIRA;
b) LILIAN DE SOUZA CABRAL PESSANHA;
c) LUCAS DA SILVA MULLER;
d) RAQUEL DOS SANTOS RICARDO SIMAS.

III – Comissão Permanente de Normas e Regulamentação – CPNR:

a) ANA CAROLINE DA SILVA MONTEIRO;
b) MARIA CONCEIÇÃO HLEBETZ PEGADO;
c) REGINICE HAIANI DIONÍSIO MACEDO SANTOS;
d) ROBERTO ANTONIO ROCHA DA SILVA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e da Mulher
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IV- Comissão Permanente de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda – CPBF:

a) ADRIANA DO NASCIMENTO MORAES;
b) ALINE DO NASCIMENTO ALZEMAN;
c) CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA;
c) JOSILENE MARIA DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 19 de novembro de 2020

Alice Gomes
Presidente do CMAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e da Mulher
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova a alteração da composição da Comissão Temporária para a Programação Orçamentária para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social de 2021 – CMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e no exercício de suas competências definidas pela Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, pela Lei nº 2.459 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Cabo Frio, alterada pela Lei 2.614, de 26 de dezembro de 2014, e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada em 19 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 1/2020/CNAS/SE/CF/MC, que orienta acerca da necessidade e importância de que sejam previstos recursos orçamentários e financeiros no exercício de 2021 para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social no ano de 2021 e a participação dos delegados eleitos na referida Conferência, nas Conferências Estaduais e Nacional, quando assim forem eleitos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da composição da Comissão Temporária para Programação Orçamentária para a realização da Conferência Municipal de 2021, conforme a seguir:

I - EDSON GIL AMARAL;
II - JOSILENE MARIA DOS SANTOS;
III - RAQUEL DOS SANTOS RICARDO SIMAS;
IV - ROBERTO ANTONIO ROCHA DA SILVA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 19 de novembro de 2020

Alice Gomes
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Florisbela Roza da Penha, 292, Braga – Cabo Frio – RJ – 28908-050
(22) 3199-9932 ou 3199-9934 – Ramal: 225 cmascfrio@gmail.com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e da Mulher
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova a criação da página do Facebook, a fim de divulgar as atividades do CMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e no exercício de suas competências definidas pela Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, pela Lei nº 2.459 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Cabo Frio, alterada pela Lei 2.614, de 26 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada em 19 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da página do Facebook, a fim de divulgar as atividades do CMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 19 de novembro de 2020

Alice Gomes
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Florisbela Roza da Penha, 292, Braga – Cabo Frio – RJ – 28908-050
(22) 3199-9932 ou 3199-9934 – Ramal: 225 cmascfrio@gmail.com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e da Mulher
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova a obrigatoriedade de análise pelo colegiado acerca das respostas aos ofícios recebidos pelo CMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e no exercício de suas competências definidas pela Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, pela Lei nº 2.459 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Cabo Frio, alterada pela Lei 2.614, de 26 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO que todas as respostas escritas ou não, cujas indagações sejam de origem externa à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e da Mulher, deverão ser objeto de análise e manifestação pretérita dos Conselheiros Titulares do CMAS, cabendo na ausência destes, a substituição por seus respectivos Suplentes;

CONSIDERANDO que tal análise se dará após convocação realizada pela mesa diretora;

CONSIDERANDO que, caso os Conselheiros entendam pela necessidade de reunião extraordinária para tal fim, o prazo de convocação desta será computado a partir da manifestação/chamamento da mesa diretora, devendo se realizar no prazo estipulado no Regimento Interno;

CONSIDERANDO a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada em 19 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a obrigatoriedade de análise pelo colegiado acerca das respostas aos ofícios recebidos pelo CMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 19 de novembro de 2020

Alice Gomes
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Florisbela Roza da Penha, 292, Braga – Cabo Frio – RJ – 28908-050
(22) 3199-9932 ou 3199-9934 – Ramal: 225 cmascfrio@gmail.com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 13, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui as normas e os procedimentos para a renovação das matrículas nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cabo Frio para o ano letivo de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1°. Instituir as normas e os procedimentos para a renovação de matrículas para o ano letivo de 2021 dos alunos matriculados na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, em todas as modalidades oferecidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Cabo Frio.

Art.2°. A renovação da matrícula dos alunos ocorrerá no período compreendido entre **26 de novembro de 2020 e 16 de dezembro de 2020.**

Art. 3º. Excepcionalmente, na renovação das matrículas para o ano letivo de 2021 será dispensada a presença dos responsáveis ou dos alunos, se maiores de 18 anos, nas unidades escolares enquanto durarem as medidas de enfrentamento e prevenção à pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19), devendo constar no requerimento de matrícula que tal procedimento de renovação segue o disposto na presente Resolução.

Parágrafo único. O responsável ou o aluno, se maior de 18 anos, que optar por não renovar a matrícula para o ano letivo de 2021 deverá informar à unidade escolar, manifestando sua intenção por meio de contato virtual, disponibilizado por cada unidade escolar, ou por meio físico.

Art. 4º. As renovações de matrículas da Rede Municipal de todos os alunos serão efetuadas pelas unidades escolares no Sistema de Gestão e Tecnologia Educacional (Sigete).

§1º. A assinatura do requerimento de matrícula pelo responsável ou pelo aluno, se maior de 18 anos, será feita no retorno às atividades presenciais, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação (Seme), e caberá, nesse período, a apresentação dos seguintes documentos dos alunos, que por ventura estejam pendentes de entrega na unidade escolar:

I. 2 (duas) fotografias tamanho 3x4;
II. fotocópia da certidão de nascimento e/ou casamento;
III. fotocópia do título de eleitor, se maior de 18 (dezoito) anos;
IV. fotocópia da carteira de identidade, se maior de 18 (dezoito) anos;
V. fotocópia de certificado de reservista, se maior de 18 (dezoito) anos e até 45 (quarenta e cinco) anos, se do sexo masculino;
VI. fotocópia da carteira de vacinação atualizada (para alunos da Educação Infantil);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

VII. fotocópia de comprovante de residência;
VIII. histórico escolar para os alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, constando os anos de escolaridade cursados em estabelecimento anterior, se for o caso e;
IX. atestado de escolaridade emitido pela escola de origem para os alunos da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental.

§2º. A falta de qualquer documento indicado nos incisos acima não impedirá a realização da renovação da matrícula no período previsto nesta Resolução.

§3º. O responsável ou o aluno, se maior de 18 anos, deverá assinar o devido registro de solicitação e regularizar a pendência no retorno às atividades presenciais nas unidades escolares.

Art. 5º. É vedada a cobrança de quaisquer custos no ato da renovação da matrícula, sendo o fato considerado infração sujeita às sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação em vigor.

Art. 6º. Esta Resolução deverá ser afixada de forma visível em todas as escolas e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, para ciência de toda a comunidade escolar.

Parágrafo único. Caberá às equipes diretivas das unidades escolares darem ciência aos responsáveis ou alunos, se maiores de 18 anos, do teor desta Resolução, por meios virtuais, considerados mais eficazes por cada escola, ou por meio físicos, preferivelmente no momento da entrega das atividades pedagógicas impressas.

Art. 7º. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, ou, a seu critério, por servidor(es) designado(s) para esse fim.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 24 de novembro de 2020.

Ian Eduardo de Carvalho
Secretário Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABOFRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.176/2020

O Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições, conferidas pelos arts. 77, 78 e 79 da Lei Orgânica Municipal, comunica a Instauração de Tomada de Contas referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.176/2020, para apuração de responsabilidades por indícios de irregularidades em sua execução.

Considerando o disposto no art. 5º, LV da Constituição Federal, é facultado o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita, acompanhada dos documentos pertinentes, a contar da data de sua publicação.

Cabo Frio, 23 de novembro de 2020.

ALBERTO CORRÊA E CASTRO NETO
Controlador-Geral do Município

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gestão Institucional
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Cabo Frio em cumprimento ao exposto no § 2 art.15 da Lei Federal 8.666/93, concomitante com o art. 13 do Decreto Municipal 4.985 de 12 de agosto de 2013, publica o extrato da Ata de registro de Preços conforme indicado abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020
Processo 17.905/2020

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Informática para atender as demandas da Secretaría Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e da Mulher, Sede Administrativa da Secretaria de Assistência Social e Núcleo, pelo período de 12 (doze) meses conforme Processo Administrativo nº 17.905/2020.

DOS CONTRATADOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP**
CNPJ: 21.997.155/0001-14
Endereço: SHCGN CR QD 702/703 S/N Bloco A Loja 47 Parte GL, Asa Norte, Brasília/DF
Representante Legal: **Carlos Alberto Moreira**
RG: 830004 SSP-DF / CPF: 480.361.101 -72 / Tel. (61) 3968 9990

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	100	UNID	COMPUTADOR DESKTOP i3 que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes; memória RAM de 04 gigabytes ddr4 2.133 MHZ ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB. abnt2. 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 bot~ees, scroll (com fio); interfaces de rede 10/100/1000, voltagens 127v, garantia 12 meses.	R$ 2.212,87	**R$ 221.287,00**

Fornecedor: **AROUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.**
CNPJ: 05.374.975/0001-01
Endereço: Rua Alcobaça, nº 1475, São Francisco, Belo Horizonte/MG
Representante Legal: **Danilo Sergio Salles Teixeira**
RG: 4011094 SSP-MG / CPF: 785.020.126-49 / Tel. (31) 3045 6999

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICACAO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	20	UNID	COMPUTADOR DESKTOP IS que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i5; possuir I (um) disco rígido de 500 gigabytes; memória RAM de 08 gigabytes ddr4 2.133 MHZ ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); interfaces de rede 10/100/1000, voltagem 127v, garantia 12 meses.	R$ 2.540,00	**R$ 50.800,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gestão Institucional
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

3	1	UNID	COMPUTADOR DESKTOP I7 que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i7; possuir 1 (um) disco rígido de 1 terabyte; 02 memória RAM de 08 gigabytes ddr4 2.133 MHZ ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); interfaces de rede DO/100/1000, voltagem 127v, garantia 12 meses.	R$ 3 740,00	**R$ 3.740,00**

Fornecedor: **P R DE CARVALHO COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: 24.113.429/0001 -53
Endereço: Av. Brasil, nº 10, Sala 714, Centro, Araruama/RJ
Representante Legal**: Felipe Edgar de Carvalho**
RG 11038041-7 DIC/RJ / CPF: 081.023.607-98 / Tel.: (22) 2665 1316

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICACAO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	140	UNID	COMPUTADOR DESKTOP IS que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mlnimo Intel core i5; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes; memória RAM de 08 gigabytes ddr4 2.133 MHZ ou superior, suportar monitor estendido, possuir no minimo 02 (duas) saídas de video, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo LIDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravasao de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botóes, scroll (com fio); interfaces de rede 10/100/1000, voltagem 127v, garantia 12 meses.	R$ 103,00	**R$ 14.420,00**
7	1	UNID	COMPUTADOR DESKTOP I7 que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no minimo Intel core i7; possuir 1 (um) disco rígido de 1 terabyte; 02 memória RAM de 08 gigabytes ddr4 2.133 MHZ ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravaçao de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 OPI, 2 botães, scroll (com fio); interfaces de rede 10/100/1000, voltagem 127v, garantia 12 meses.	R$ 2. 100,00	**R$ 2.100,00**
11	20	UNID	NOBREAK 1.2 KVA — Tensão de entrada bivolt automático, tensão de saída 127v, 4 tomadas. cor preto, garantia 12 meses.	RS 450.00	**R$ 9.000,00**
14	01	UNID	DATA SHOW FULL HD (1920X1080), que esteja em linha de produção pelo fabricante, entre 2.000 E 4.000 LÚMENS - CONEXAO YGA E dDMI - 127v, garantia 12 meses.	R$ 2.300,00	**R$ 2.300,00**
17	03	UNID	SWITCH 16 PORTAS, GIGABIT ETHERNET LAN, VELOCIDADE 10/100/1000, SUPORTE PARA RACK 19", LEDs OE OIAGNÓSTICO POR PORTA, NÃO GERENCIAVEL, bivolt, garantia 12 meses.	R$ 538,00	**R$ 1.614,00**
18	15	UNID	SWIYCH 8 PORTAS, GIGABIT ETHERNET LAN, VELOCIDADE 10/100/1000, SUPORTE PARA RACK 19", LEDs DE DIAGNÓSTICO POR PORTA, NÃO GERENCIAVEL, bivolt, garantia 12 meses.	R$ 184,00	**RS 2.760,00**

Fornecedor: **C.A.M CASTILHOS ME**
CNPJ 07.486.627/0001-43
Endereço: Rua Mariana Barreto, nº 68, Altos J. Maria Queiroz, Campos dos Goytacazes/RJ
Representante Legal: **Carlos Augusto Mello Castilhos**
RG: 0526115 1-4 DIC/RJ / CPF 655.875.297-20 / Tel.: (22) 997541594

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gestão Institucional
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICACAO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	11	UNID	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, que esteja em linha de produção pelo fabricante, copiadora e scaner, jato de tinta, com tanque de tinta, interface usb, wifi, bivolt, garantia 12 meses.	R$ 1.116,00	R$ 12.826,00
16	01	UNID	SWITCH 24 PORTAS, GIGABIT ETHERNET LAN, VELOCIDADE 10/100/1000, SUPORTE PARA RACK 19", LEDs DE DIAGNOSTICO POR PORTA, NÃO GERENCIAVEL, bivo lt, garantia 12 meses.	R$ 1.233,00	RS 1.233,00

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cabo Frio, 29 de outubro de 2020.

Marta Maria da Silva Bastos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e da Mulher

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cabo Frio, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a seguinte quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Leis Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

De acordo com o Art. 12, do Decreto Municipal 6.078 de 18 de setembro de 2019, "Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de: (...) III- relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas; (...) VII- contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;"

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização da obra de Reforma do Cemitério Jardim dos Eucaliptos, serviço essencial para a construção emergencial de Gavetas Mortuárias.

CONSIDERANDO, por fim que o referido pagamento se emolda num caso de relevante interesse público e que tal ato é estritamente necessário para que não venha ocorres danos à essa Administração e por consequência, a coletividade.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos em favor do fornecedor CONTRUTORA QUITO EIRELI - EPP, CNPJ 33.562.919/0001-28, empenhos 1940/2020 , comportando R$743.136,11 (Setecentos e quarenta três mil, cento e trinta e seis reais e onze centavos), sugestivo as notas fiscais nº 664 e 665, exercício 2020, por se tratar de uma despesa essencial para serviços de gestão administrativa que abrange aos servidores públicos municipais e aos munícipes em geral.

Cabo Frio, 24 de Novembro de 2020

EDUARDO LEAL GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 10.154/2020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO ADITIVO CONTRATO

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 053/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de refeição pronta, tipo marmitex, visando suprir a necessidade e celeridade do atendimento dos servidores e assistidos em tempo de Pandemia. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CABO FRIO e PABLO POZZATO 08578017757. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo contratual. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 33 (trinta e três) dias. **PERIODO:** 10/11/2020 a 13/12/2020.**SECRETARIA RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e da Mulher. **ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Marta Maria da Silva Bastos. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Processo nº 21.893/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO ADITIVO CONTRATO

INSTRUMENTO: Sétimo Aditivo ao Contrato nº 010/2015, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Alemanha, nº 132, Bairro Jardim Caiçara, para fins de manutenção da instalação ampliada do CREAS- Centro de Referência Especial de Assistência Social. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CABO FRIO e MARIA ALICE PASSOS DE SOUZA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo contratual. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses. **PERIODO:** 01/01/2020 a 31/12/2021. **VALOR:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) a serem pagos em 12 mensalidades de R$ 4.500,00 9quatro mil e quinhentos reais).**SECRETARIA RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e da Mulher. **ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Marta Maria da Silva Bastos. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Processo nº 30.284/2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

EXTRATO ADITIVO CONTRATO

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 160/2020. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CABO FRIO e F L TECNOLOGIA LTDA. **OBJETO DO ADITIVO:** Aditivo de prazo por 12 (Doze) meses, com fundamentação legal no Art. 57 §1º da Lei nº 8.666/1993. **SECRETARIA RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação. **ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Ian Eduardo de Carvalho. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Processo nº 5480/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 65 §1º da Lei n° 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Fundo Municipal de Saúde
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: PE012/CPL-SEMUSA/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP

PROCESSO: 34385/2020

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REALIZAÇÃO: 30/11/2020

HORA: 10:00 h

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APLICADO SOBRE TABELA DE PREÇOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO EM REVISTA DENOMINADA SIMPRO, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DOS ITENS EM TAL ÍNDICE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, CONSTANDO HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDE E COORDENAÇÃO DE ODONTOLOGIA PELO PERÍODO DE 12 MESES.

TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM,

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Fagundes Varela, s/nº, Bairro: São Cristóvão – Cabo Frio RJ, horário de 10:00 às 16:00 horas, ou no Portal da Transparência (www.saude.cabofrio.rj.gov.br) ou no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

Cabo Frio - RJ, 24 de novembro de 2020

Daywison Ferreira Zambrano - Matr.: 9914

Presidente– CPL/SEMUSA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gestão Institucional
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 23.062/2020
Contratado: JOTHA PESSOA ENGENHARIA EIRELI EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção e reforma para reforma e adequação do Centro Dia e da Casa de Passagem
Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e da Mulher
Responsável pela Ratificação : MARTA MARIA DA SILVA BASTOS
Valor: R$ 111.388,90 (cento e onze mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)
Fundamentação Legal: Artigo 4º da Lei Federal n° 13.979/2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gestão Institucional
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 88/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE CABO FRIO e DH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura prestação de serviços de reforma no telhado e forros, reforma do banheiro, salas de aula, refeitório, secretaria, sala dos professores, áreas externas e pátio, revisão e instalação hidráulica, elétrica e de gás e pintura geral da **E.M. Francisco Franco.** **PRAZO:** 120 (cento e Vinte) dias**. VALOR:** R$ 305.527,98(*Trezentos e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos*)**. SECRETARIA RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação**. ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Ian Eduardo de Carvalho**. FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Processo Administrativo nº 8585/2020**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/11/2020**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 54, caput e § 1º e art. 61 caput e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gestão Institucional
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 93/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE CABO FRIO e VIKAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura prestação de serviços de revisão de telhado e forros, reforma da secretaria, cozinha, despensa, refeitório, salas de aula, banheiros, depósito, varandas, acesso coberto e muros, instalações de novas portas de madeira e alumínio e janelas de alumínio, revisão e instalação hidrossanitária e elétrica, pintura geral e construção de quadra descoberta na Escola Municipal Araça. **PRAZO:** 120 (cento e Vinte) dias**. VALOR:** R$ 305.989,84(*Trezentos e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos*)**. SECRETARIA RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação**. ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Ian Eduardo de Carvalho**. FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Processo Administrativo nº 20712/2020**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/11/2020**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 54, caput e § 1º e art. 61 caput e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.